

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 026/2017

15 / 03 / 2017 HORA: 16:30

PROTOCOLO

INTERESSADO

Legislativo Municipal

ASSUNTO

Processo Dispensável de Licitação nº 003/2017

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	15/03/2017	Agente Administ	<i>[Signature]</i>	13			
2	15/03/2017	Presidente Câmara	<i>[Signature]</i>	14			
3	20/03/2017	Secretário Câmara	<i>[Signature]</i>	15			
4	12/04/2017	Presidente Comissão	<i>[Signature]</i>	16			
5	12/04/2017	Juríd. Câmara	<i>[Signature]</i>	17			
6	17/04/2017	Assin. Penhote	<i>[Signature]</i>	18			
7	20/04/2017	Publicações	<i>[Signature]</i>	19			
8	14/04/2017	Participação	<i>[Signature]</i>	20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 020/2017
À SECRETARIA DA CÂMARA

- 1.1 Informamos a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de Software de Contabilidade, Recursos Humanos e patrimônio para a Câmara Municipal de Goioxim – PR, devendo auxiliar via telefone, e-mail, fax quando solicitado, bem como, comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MATERIAL E/OU SERVIÇOS.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Mês	Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial (SCP 5.50). Portal da Governança (ESPORTAL 5.00) Licitações, Compras e Contratos (SLC 5.00). Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	R\$	R\$
02	03	Mês	Locação, Elaboração, Emissão e Manutenção de Software da Folha de Pagamento (SHR 4.01 RECURSOS HUMANOS) e Histórico Funcional (SHF 4.01). Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Processar e emitir a folha de pagamento mensalmente, Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL					



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



1.2 A contratação será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução do serviço será em até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 15 de março de 2017.


Elson Luiz Gutervil
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 021/2017

GOIOXIM, 17/03/2017.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

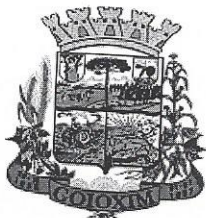
PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à solicitação contida no Memorando Interno nº 020/2017, protocolado sob nº 026/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 – à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,

Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
FLS.
N.º 005
VISTO

MEMORANDO INTERNO: 003/2017 – CONT.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

GOIOXIM, 20/03/2017

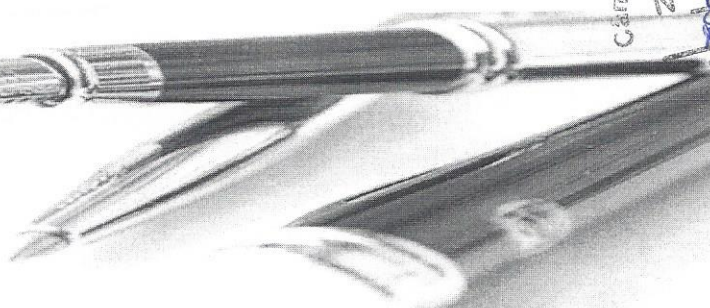
Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **021/2017**, expedido por Vossa Senhoria em 17/03/2017, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 020/2017 sob protocolo 026/2017, conforme rubricas abaixo:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00070 CONTA DESPESA

Cordialmente,


Paula Eloise Bativa Baptistel
Depto. De Contabilidade

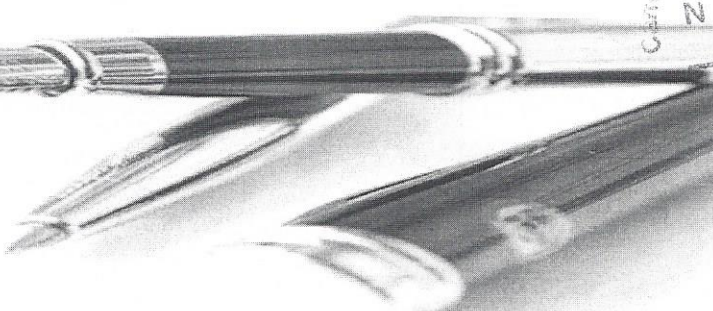


À

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PARANÁ.

OBJETO: Aquisição de licenciamento e a manutenção de softwares para atender as necessidades da Câmara Municipal.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MATERIAL E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Mês	Locação e manutenção de Software - Programa de Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial. O sistema deverá ter auxílio de um responsável técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados (quando for o caso).	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
02	03	Mês	Locação e manutenção de Software - Programa de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. O sistema deverá ter auxílio de um responsável técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados (quando for o caso)	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 7.350,00



Página 2 de 2

Valor total Global é de R\$ 7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas.

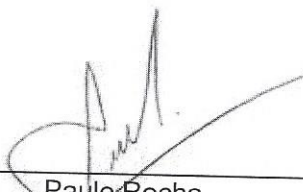
Atenciosamente.

Palmital, 04 de abril de 2017.

CNPJ 05.406.668/0001-57

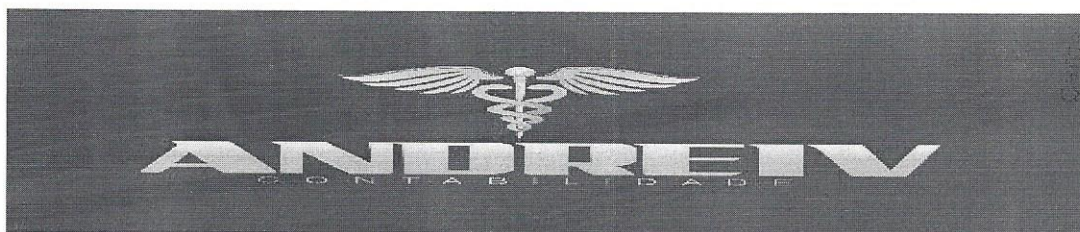
Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná


Paulo Rocha
Sócio Gerente



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO – PALMITAL-PR. CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 (VIVO) (42) 9928-8958 (TIM)
SITE: www.boeingrocha.com.br Email: suporte@boeingrocha.com.br



CNPJ: 12.399.797/0001-20

Orçamento

Objeto do orçamento: LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA.

Orçamento elaborado por: JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME.

Orçamento elaborado para: Câmara Municipal de Goioxim – Pr.

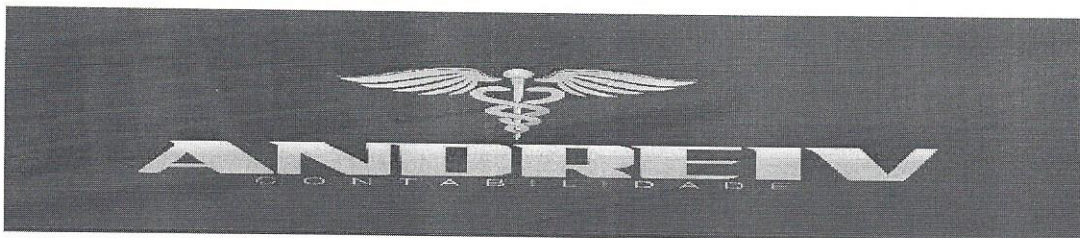
Data do orçamento: 10/04/2017.

Prazo de validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Relação da prestação do serviço:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MATERIAL E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Mês	Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial (SCP 5.50). Portal da Governança (ESPORTAL 5.00) Licitações, Compras e Contratos (SLC 5.00). Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	R\$ 1.430,00	R\$ 4.290,00
02	03	Mês	Locação, Elaboração, Emissão e Manutenção de Software da Folha de Pagamento (SHR 4.01 RECURSOS HUMANOS) e Histórico Funcional (SHF 4.01). Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Processar e emitir a folha de pagamento mensalmente, Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 7.290,00

**Rua Manoel Ribas, 2322, Centro – Laranjeiras do Sul – PR, CEP
85.301-020 FONE: (42) 3635-1871.**



CNPJ: 12.399.797/0001-20

Prazo de execução do serviço: 90 (noventa) dias a contar do processo de dispensa por parte da contratante.

Condições de pagamento: R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), mensais, sendo que, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de documento fiscal.

Laranjeiras do Sul, 10 de abril de 2017.

JOÃO PAULO ANDREIV
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Rua Manoel Ribas, 2322, Centro – Laranjeiras do Sul – PR, CEP
85.301-020 FONE: (42) 3635-1871.

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniacú/Pr



ORÇAMENTO

À Camara Municipal de Goioxim/Pr

AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MATERIAL E/OU SERVIÇOS.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Mês	Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial (SCP 5.50). Portal da Governança (ESPORTAL 5.00) Licitações, Compras e Contratos (SLC 5.00). Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	2.400,00	7.200,00
02	03	Mês	Locação, Elaboração, Emissão e Manutenção de Software da Folha de Pagamento (SHR 4.01 RECURSOS HUMANOS) e Histórico Funcional (SHF 4.01). Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Processar e emitir a folha de pagamento mensalmente, Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	700,00	2.100,00
TOTAL GLOBAL					9.300,00

Guaraniacú, 11 de abril de 2017.

Atenciosamente,

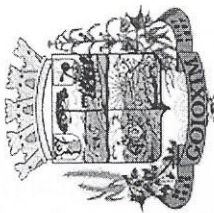
Clodoaldo Paviani
Sócio Administrador

09 011 845/0001-57

PAVIANI E GALLO LTDA

R. GUERINO CASSOL, 40 AP 01 - CENTRO

CEP 85400-000 GUARANIACU - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

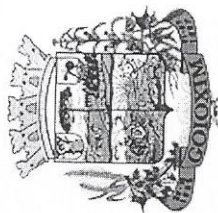
Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de Software de Contabilidade, Recursos Humanos e patrimônio para a Câmara Municipal de Goioxim – PR, devendo auxiliar via telefone, e-mail, fax quando solicitado, bem como, comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Boeing & Rocha LTDA		João Paulo Andreiv contabilidade - ME		Pavianni e Gallo LTDA	
				VAL. UNI	TOTAL	VAL. UNI	TOTAL	VAL. UNI	TOTAL
01	Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial (SCP 5.50). Portal da Governança (ESPORTAL 5.00) Licitações, Compras e Contratos (SLC 5.00). Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	03	Mês	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050, 00	R\$ 1.430,00	R\$ 4.290,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00

Câmara Municipal de Goioxim
N.º 011
FLS.
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOIXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, nº 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioixim – PR
E-mail: cmgoioixim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

02	Locação, Emissão e Manutenção de Software da Folha de Pagamento (SHR 4.01 RECURSOS HUMANOS) e Histórico Funcional (SHF 4.01). Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Processar e emitir a folha de pagamento mensalmente. Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados	03	Mês	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00	
TOTAL					R\$ 7.350,00		R\$ 7.290,00		R\$ 9.300,00

Julgamento: A Comissão Temporária de Licitação, nomeada pela Resolução nº 08/2017 declara estar de declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.


Duarte Ferreira de Ramos
Presidente


Rubes Ferreira
Relator


Demilson Ferreira Ramos
Membro

Câmara Municipal de Goioixim
Nº 012
FLS.
VISTO



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº. 008/2017

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

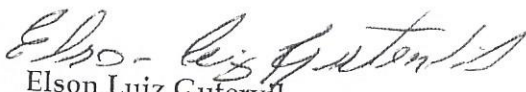
RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- RELATOR: RUBES FERREIRA
- MEMBRO: DENÍLSON FERREIRA RAMOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2017.


Elson Luiz Gutervil
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador: 5CBFC749

adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Homologa a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: OLINO SOARES DOS SANTOS
- RELATOR: EDENILSON JOSÉ ZORZANELLO
- MEMBRO: EVERALDO GUTERVIL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador: D12E71C9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 008/2017

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- RELATOR: RUBES FERREIRA
- MEMBRO: DENILSON FERREIRA RAMOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador: 500550F5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 009/2017

Homologa a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: EVERALDO GUTERVIL
- RELATOR: NERSON DOS SANTOS
- MEMBRO: OLINO SOARES DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador: 71011275

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 52/2017

Designa os representantes da administração direta e indireta para comporem a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Art 1º - Nomear os representantes da administração direta e indireta para comporem a COODENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL de acordocom a Lei Municipal nº 25 de 03 de novembro da 1997.

PRESIDÊNCIA: Mari Terezinha da Silva

Presidente adjunto Jacir Marcondes Schadeck

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

Cocordenador de Operações: Benildo Antonio Sponchiado
Secretário: Elvio Zorzanello

GRUPO DE ATIVIDADE FUNDAMENTAIS (GRAF)

Subcoordenadores:

Relações Públicas; Técnico Agrícola: Tiago Malaver
Segurança: Celso José Mereth
Estoque e donativos: Josiane Gutervil
Abrigo e Transporte: Lauri Boligon
Saúde: Franciele Marcondes Tello
Vistorias: Nilson Marcondes

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)

Solange Lara: Representante do Conselho Tutelar

Dilceu Colasso dos Santos: Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Goixim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida no a Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a:"

Item 01

Item 02

Item 03

.....
....."

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar os serviços em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviços expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviços**, referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.34872	CONTA DESPESA
R\$	

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

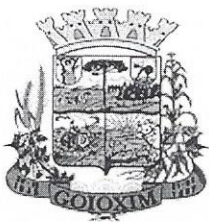
DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA:

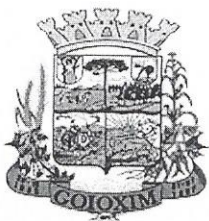
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:
Contrato nº _____/2017

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Caxambu
FLS. 019
VISTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.399.797/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/07/2010

NOME EMPRESARIAL

JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ANDREIV

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

R MANOEL RIBAS

NÚMERO

2322

COMPLEMENTO

CEP

85.301-020

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

LARANJEIRAS DO SUL

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

mirthio@yahoo.com.br

TELEFONE

(42) 3635-1871 / (42) 8802-9103

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2017 às 11:45:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12399797/0001-20
Razão Social: JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE ME
Nome Fantasia: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ANDREIV
Endereço: R RUA MANOEL RIBAS 2322 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2017 a 10/05/2017

Certificação Número: 2017041102214672252221

Informação obtida em 12/04/2017, às 11:48:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME
CNPJ: 12.399.797/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:46:25 do dia 30/01/2017 <hora e data de Brasília>.

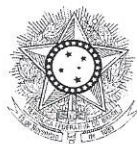
Válida até 27/06/2017.

Código de controle da certidão: **37A2.33F2.E1D8.C0BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita

30/01/2017 16:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.399.797/0001-20

Certidão nº: 127383920/2017

Expedição: 12/04/2017, às 12:01:51

Validade: 08/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.399.797/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

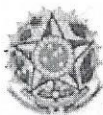
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura
Públio Ferreira



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
VISTO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO PAULO ANDREIV			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ANTONIO ANDREIV		(mãe) MARIA MADALENA ANDREIV	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1984	IDENTIDADE (número) 81015791	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 00845274988			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MANOEL RIBAS		NÚMERO 2322	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85301-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006257 - Laranjeiras do Sul
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA MANOEL RIBAS		NÚMERO 2322	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85301-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006257 - Laranjeiras do Sul
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mirthio@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto SERVIÇOS PRESTADOS DE ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, TREINAMENTO DE EQUIPES, PALESTRAS, CURSOS, ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEMINÁRIOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MICROFILMAGENS E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12399797000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME			
DATA ASSINATURA 17/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000115482	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 12:07 SOB N° 41108038142.
PROTOCOLO: 162241437 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162241437. NIRE: 41108038142.
JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES

R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul - PR - Fone/fax (42) 3635-1542

JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião

Reconheço por autenticidade a assinatura de
JOAO PAULO ANDREIV. Dou fé.

Selo Digital: 9xqGc. 9rjRD. MdEK4, Controle: bEp6g. sn5Z
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Laranjeiras do Sul PR, 21 de Março de 2016 - 10:16:17h.

Em Testemunho da Verdade

CPF 037.793

Edson Machado e Silva, Escr. Juramentado



Diego Gomes Duarte
CPF 047114652-44
Escr. Juramentado
Port 16/2012



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 12:07 SOB N° 41108038142.
PROTOCOLO: 162241437 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162241437. NIRE: 41108038142.
JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

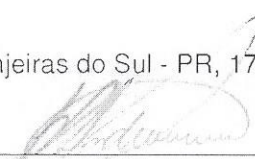
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 11/03/2016, CNPJ: 12.399.797/0001-20, estabelecido(a) na RUA MANOEL RIBAS, 2322 CASA, CENTRO, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP: 85301-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Laranjeiras do Sul - PR, 17/03/2016


JOAO PAULO ANDREIV

Titular

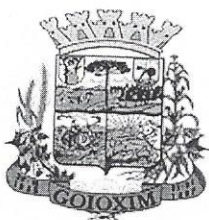
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 12:07 SOB Nº 20162241984.
PROTOCOLO: 162241984 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162241984. NIRE: 41108038142.
JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 003/2017 - LIC

GOIOXIM, 12/04/2017.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 026/2017 de 15/03/2017 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM/PR.

REQUERENTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro correspondente ao poder executivo e legislativo – Gestão 2017-2020.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 003/2017

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTANÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR. VALOR DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO DENTRO DA MARGEM LEGAL ESTABELECIDADA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

Trata-se de procedimento aberto a partir de expediente dirigido pela agente administrativa, ao Gabinete do Presidente, em que solicita a “contratação de empresa para fornecimento e manutenção de Software de Contabilidade, Recursos Humanos e patrimônio para a Câmara Municipal de Goioxim – PR”, com orçamento estimado no valor de R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais), serviços estes a serem fornecidos pela empresa **JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME**, com endereço na Rua Manoel Ribas, nº 2322 – Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul – Pr., portadora do CNPJ/MF nº 12.399.797/0001-20.

Constam nos autos, expediente solicitando a autorização para contratação dos serviços mencionado acima, (três) propostas de preços dos concorrentes e dotação orçamentária, despacho da autoridade superior autorizando a despesa, desde que exista dotação orçamentária para garantir a cobertura das despesas.



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



Segue ainda, Memorando interno do Departamento de Contabilidade, responsável pela Gerência Orçamentária, informando a existência de crédito orçamentário e financeiro para garantir a cobertura o pagamento dos serviços mencionados na ementa acima.

Por determinação do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Goioxim, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para emitir parecer.

É o relatório, passo a emitir o parecer.

A consulta versa sobre a possibilidade de contratação direta com dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório para autorizar a despesa com o fornecimento dos produtos necessitados.

No caso em apreço, a despesa com a contratação solicitada tem por escopo a “contratação de empresa para fornecimento e manutenção de Software de Contabilidade, Recursos Humanos e patrimônio para a Câmara Municipal de Goioxim – PR”.

Para a sistemática constitucional, é praticamente unânime reconhecer que a *“obrigatoriedade de licitação pública é regra, e a contratação direta, a exceção”*.¹

Dito isso, convém aferir se a hipótese abordada nestes autos prescinde do procedimento licitatório, seja por inexigibilidade, seja por dispensa.

A licitação será **inexigível**, quando verificada a inviabilidade de competição e, especialmente, se restar comprovado que o objeto a ser contratado é de natureza singular, ou seja, diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado, bem como se a sua prestação ou fornecimento é feito



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



exclusivamente por uma pessoa, quer seja física, quer seja jurídica (art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93).

Na inexigibilidade, a contratação se dá em razão da inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento licitatório. Na inexigibilidade, as hipóteses do artigo 25 da Lei 8666 de 1993, autorizam o administrador público, após comprovada a inviabilidade ou desnecessidade de licitação, contratar diretamente o fornecimento do produto ou a execução dos serviços. É importante observar que o rol descrito neste artigo, não abrange todas as hipóteses de inexigibilidade. A licitação poderá ser inexigível quando:

Fornecedor Exclusivo:

Exclusividade Comercial: somente um representante ou comerciante tem o bem a ser adquirido, um grande exemplo disto seria medicamentos.

Exclusividade Industrial: somente quando um produtor ou indústria se acha em condições materiais e legais de produzir o bem e fornecê-los a Administração Aplica-se a inexigibilidade quando comprovada por meio de fornecimento de Atestado de Exclusividade de venda ou fabricação emitido pelo órgão de registro do comércio para o local em que se realizará a licitação.

Singularidade para contratação de serviços técnicos: Somente poderão ser contratados aqueles enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93:

- Estudos Técnicos;
- Planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- Pareceres, perícias e avaliação em geral;
- Acessórias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços;
- Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



- Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Notória Especialização: Contratação de empresa ou pessoa física com notória experiência para execução de serviços técnicos. Este tipo de contratação se alimenta do passado, de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, nenhum critério é indicado para orientar ou informar como e de que modo a Administração pode concluir que o trabalho de um profissional ou empresa é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Profissional Artista: Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Cotejando os autos, não se vislumbra nenhum elemento de informação que ateste a inviabilidade da competição, tampouco se as aquisições são de natureza singular, e se a pessoa jurídica fornecedora dos respectivos materiais de consumo é exclusiva no mercado.

Como se vê, está descartada a hipótese de inexigibilidade do procedimento licitatório.

Por conseguinte, resta verificar se há possibilidade de contratação dos serviços e aquisição do material com dispensa de licitação.

Neste Passo, é cediço que caberá a dispensa de licitação pública, uma vez se caracterizada uma das situações elencadas no art. 24, I *usque* XXVII, da Lei 8.666/93.

Dispõe o art. 24, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Goioxim
FLS.
N.º 021
Visto

Art. 24. É dispensável a licitação:

Em situações de emergência: como exemplos, nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a administração, ou para interesses e valores protegidos pelo direito.

Por motivo de licitação frustrada por fraude ou abuso de poder econômico: preços superfaturados, neste caso pode-se aplicar o artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8666/93 para conceder prazo para readaptação das propostas nos termos do edital de licitação.

Intervenção no Domínio Econômico: exemplos de congelamento de preços ou tabelamento de preços.

Dispensa para contratar com Entidades da Administração Pública: Somente poderá ocorrer se não houver empresas privadas ou de economia mista que possam prestar ou oferecer os mesmos bens ou serviços. Exemplos de Imprensa Oficial, processamento de dados, recrutamento, seleção e treinamento de servidores civis da administração.

Contratação de Pequeno Valor: Materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.

Dispensa para complementação de contratos: Materiais, produtos, serviços, obras no caso de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Ausência de Interessados: Quando não tiver interessados pelo objeto



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



VISTO

da licitação, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas em edital.

Comprometimento da Segurança Nacional: Quando o Presidente da República, diante de um caso concreto, depois de ouvido o Conselho de Defesa Nacional, determine a contratação com o descarte da licitação.

Imóvel destinado a Administração: Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Deverá a Administração formalizar a locação se for de ordem temporária ou comprá-lo se for de ordem definitiva.

Gêneros Perecíveis: Compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis durante o tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

Ensino, pesquisa e recuperação social do preso: Na contratação de instituição brasileira dedicada a recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos na aplicação de suas funções.

Acordo Internacional: Somente para aquisição de bens quando comprovado que as condições ofertadas são vantajosas para o poder público.

Obras de Arte e Objetos Históricos: Somente se justifica a aplicação da dispensa de licitação se a finalidade de resgatar a peça ou restaurar for de importância para a composição do acervo histórico e artístico nacional.

Aquisição de Componentes em Garantia: Caso a aquisição do componente ou material seja necessário para manutenção de equipamentos durante o período de garantia. Deverá a Administração comprá-lo do fornecedor



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



original deste equipamento, quando a condição de exclusividade for indispensável para a vigência do prazo de garantia.

Abastecimento em Trânsito: Para abastecimento de embarcações, navios, tropas e seus meios de deslocamento quando em eventual curta duração, por motivo de movimentação operacional e for comprovado que compromete a normalidade os propósitos da operação, desde que o valor não exceda ao limite previsto para dispensa de licitação.

Compra de materiais de uso pelas forças armadas: Sujeito à verificação conforme material, ressaltando que as compras de material de uso pessoal e administrativo sujeitam-se ao regular certame licitatório.

Associação de portadores de deficiência física: A contratação desta associação deverá seguir as seguintes exigências: Não poderá ter fins lucrativos; comprovar idoneidade, preço compatível com o mercado.

A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao atendimento da situação de emergência e não qualquer bem ou qualquer prazo.

No presente caso, verifica-se, em especial, a necessidade e urgência para a realização do ato emergencial.

Primeiramente, salienta-se que o contrato de fornecimento dos aludidos sistemas teve o seu término em 31/03/2017, logo, imperativo que a contratação ocorra o mais breve possível, face a **ininterrupção** dos serviços realizados pelo Legislativo Municipal.

É necessário também ressaltar que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim se trata de um pequeno órgão administrativo, e muito



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



embora conte com duas servidoras pertencentes aos quadros permanentes do órgão da administração, uma delas ocupa o cargo de Controladora Interna, tornando inviável a formação comissão licitatória dentro da mencionado órgão administrativo.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. (Lei Federal 8.666/93).

É obrigatório destacar que o Legislativo Municipal de modo algum negligenciou realizar o procedimento licitatório, no entanto, devido a fatores internos (ausência de quórum) e externos, impossibilitou realiza-lo.

Conforme pode ser apreciado do ofício nº 020/2017, Sr. o Presidente desta Casa de Leis, Elson Luiz Gutervil, solicitou ao Executivo Municipal a cessão da Comissão de Licitação instituída pela municipalidade, em consonância com a orientação expedida pelo TCE/PR em casos similares, contudo, sem eficácia, haja vista a ausência de resposta.

Assim, observa-se que a emergência não se demonstra apenas pela necessidade dos serviços, ou pelo prejuízo para o bem público a ausência da contratação, mas que a Administração não se descuro nas providências necessárias à realização da licitação, que só não se concretizou por motivo independente da vontade da Administração.

Por conseguinte, observa-se dos autos, que foram apresentadas 03 (três) propostas de pessoas jurídicas concorrentes, para aquisição dos produtos necessitados, sendo que, dentre as quais, a da empresa **JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME**, com endereço na Rua Manoel Ribas, nº 2322 – Centro,



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



na cidade de Laranjeiras do Sul – Pr., portadora do CNPJ/MF nº 12.399.797/0001-20 foi vencedora, cujo valor estimado é de R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais)

In casu, portanto, colhe-se que a licitação pode ser dispensável, de modo a permitir a contratação direta do serviço necessário dado a situação de emergência, haja vista privilegiar a ininterrupção dos serviços públicos prestados na Câmara Municipal de Goioxim-Pr.

Pelas razões expostas, *S.M.J.*, filia-se ao entendimento de situação de dispensa do procedimento licitatório, observadas as demais exigências legais, para validar o respectivo ato.

Atendidas as orientações acima mencionadas, remeta-se o processo para a Presidência da Casa, para que seja anexada ao processo documentação do vencedor e procedimentos cabíveis e necessários.

Goioxim, 12 de abril de 2017.

Felipe Augusto Ramos Dias

Assessor Jurídico

OAB/PR 79.777

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e inexigibilidade de licitação pública*. São Paulo: Dialética, 2003, p. 135.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 003/2017

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE – ME, inscrita no CNPJ n.º 12.399.797/0001-20, estabelecida a Rua: Manoel Ribas, Bairro: Centro, n.º 2322, Laranjeiras dos Sul – PR, CEP: 85301-020, neste ato representado pelo proprietário o Sr. João Paulo Andreiv, portadora da Cédula de Identidade N.º 8101579-1 SSP/PR e CPF n.º 008.452.749-88, residente e domiciliado a Rua: Manoel Ribas, Bairro: Centro, n.º 2322, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85301-020 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

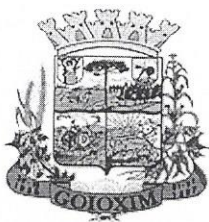
1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de Software de Contabilidade, Recursos Humanos e patrimônio para a Câmara Municipal de Goioxim – PR, devendo auxiliar via telefone, e-mail, fax quando solicitado, bem como, comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato. Sendo estes:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MATERIAL E/OU SERVIÇOS.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Mês	Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial (SCP 5.50). Portal da Governança (ESPORTAL 5.00) Licitações, Compras e Contratos (SLC 5.00). Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	R\$ 1.430,00	R\$ 4.290,00
02	03	Mês	Locação, Elaboração, Emissão e Manutenção de Software da Folha de Pagamento (SHR 4.01 RECURSOS HUMANOS) e Histórico Funcional (SHF 4.01). Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Processar e emitir a folha de pagamento mensalmente, Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 7.290,00

Elson Luiz Gutervil

JP



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



2. CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar o serviço em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais).
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a realização do serviço e, apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviço** referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

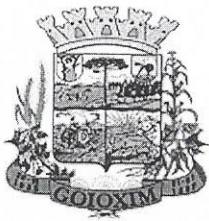
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.34872	CONTA DESPESA
R\$	7.290,00

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Elza Luz Freitas

JP



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA:

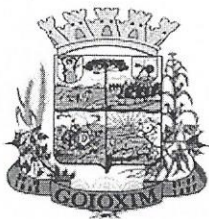
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

- a) Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b) Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Elson Luiz Gomes

JPS



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº 003/2017

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

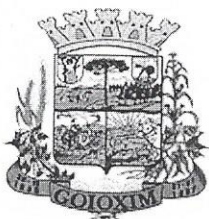
10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Elton Luiz Gomes

JP



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Lirian Cristina Bocalon Cordeiro - ASSESSORA ADMINISTRATIVA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 17 de abril de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME
JOÃO PAULO ANDREIV
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de Software de Contabilidade, Recursos Humanos e patrimônio para a Câmara Municipal de Goioxim – PR, devendo auxiliar via telefone, e-mail, fax quando solicitado, bem como, comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME

CNPJ: 12.399.797/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$: 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais)

ASSINATURA: 17/04/17

PRAZO DE EXECUÇÃO/SERVIÇO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Obras Públicas e Agricultura deste Município.. Horário: 14:30 horas.
Data: 08/05/2017.

Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail:
licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de abril de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:313D0C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

NOMEIA

Artigo 1º - O senhor JEFERSON CAVALETTI GERMANO, portador do RG. nº. 7.608.182-4 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Habitação Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Departamento de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-02 constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei 2.390/2016, a partir de 03 de Abril de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de Abril de 2017.

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:13B55FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de Software de Contabilidade, Recursos Humanos e patrimônio para a Câmara Municipal de Goioxim – PR, devendo auxiliar via telefone, e-mail, fax quando solicitado, bem como, comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME

CNPJ: 12.399.797/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$: 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais)

ASSINATURA: 17/04/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO/SERVIÇO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Publicado por:
Fernanda Lopes Saran

Código Identificador:30567240

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2017-2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E O INSTITUTO EMATER PARA O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O Município de Goioxim, com sede na Rua Mato Grosso, 20, CEP 85.162-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, doravante designado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público ora representada pela sua Prefeita, Mari Terezinha da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 3549500-2/PR e inscrita no CPF sob nº 814.418.789-04, e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, doravante designado **EMATER**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual criada pela Lei nº 14.832/05, vinculada a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, com sede na Rua da Bandeira, nº 500, Cabral, CEP 80.035-270, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.133.824/0001-27, ora representado pelo seu Diretor-Presidente, Rubens Ernesto Niederheitmann, portador da Cédula de identidade RG nº 1.129.163-5, inscrito no CPF sob o nº 234.322.849-34, celebram o presente **Instrumento de Cooperação**, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Lei Estadual nº 15.608/07, e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Goioxim, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Parágrafo único. Este instrumento, em razão de ajustes devidamente justificados apresentados antes do término de sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta do **EMATER** ou do **MUNICÍPIO**, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO INTEGRADO

Para realizar o objeto, as ações, metas, duração, metodologias e os prazos de execução são detalhados no Plano Integrado de Trabalho, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, elaborado e aprovado pelas cooperantes e de conhecimento da Câmara Municipal de Goioxim.

Parágrafo Único: Para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, os partícipes elaborarão e aprovarão os respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

Para cumprir o estabelecido nas Cláusulas Primeira e Segunda, são atribuições:

I - do EMATER:

delimitar as diretrizes estaduais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o **MUNICÍPIO** as ações formalizadas nos Planos de Trabalho;

promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho;

informar o **MUNICÍPIO** dos eventos que dificultem ou interrompam a realização do objeto;

apresentar relatórios semestral e anual de execução do Plano Integrado de Trabalho nos prazos estabelecidos em comum acordo com o **MUNICÍPIO**;